



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 11/08/2020 10:18 - PLEN
EMP 45 => PL 3364/2020
EMP n.45/0

PROJETO DE LEI N°. 3.364, 2020

(Apensados PL n°. 3.774/2020, PL n°. 3.909/2020 e PL n°. 3.919/2020)

Institui o Regime Especial de Emergência para o Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano de Passageiros - Remetup, baseado na redução de tributos incidentes sobre esses serviços e sobre os insumos neles empregados, com o objetivo de proteger o setor das graves consequências econômicas oriundas das paralisações parciais ou totais de serviços de transportes públicos durante a pandemia de Covid-19 e reduzir os prejuízos aos usuários.

EMENDA DE PLENÁRIO N°

Art. 1º Dê-se ao art. 2º do substitutivo apresentado ao PL 3.364/2020, a seguinte redação:

Art. 2º A revisão dos contratos de prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros de que trata o art. 1º deverá contemplar, exclusivamente, as seguintes condições para o acesso aos recursos

I – acréscimo de receitas, redução de custos ou outros mecanismos de reequilíbrio dos contratos que, somados, tenham, no mínimo, o mesmo valor presente líquido dos recursos federais aportados;

II – mecanismos que garantam a promoção da transparência da concessão ou permissão, sobretudo no que se refere à composição da tarifa de remuneração da prestação do serviço;

III – implantação de sistema de informação que permita a auditoria de bilhetagem e o monitoramento georreferenciado dos veículos; e

Documento eletrônico assinado por Bira do Pindaré (PSB/MA), através do ponto SDR_56071, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



IV – nos casos em que o contrato estabeleça a remuneração do serviço de transporte público coletivo pelo número de passageiros transportados, a sua substituição pelo sistema de remuneração de base quilométrica..

JUSTIFICAÇÃO

Acreditamos que o sistema de remuneração do serviço de transporte público coletivo pelo número de passageiros transportados não seja o mais adequado à administração pública e nem o mais justo aos usuários desse serviço. Uma vez que a proposição trata de socorro financeiro ao setor, é desejável que o poder concedente ganhe um mecanismo para uma repactuação mais atraente para a população que para o empresariado.

Sala das sessões, em de de 2020.

Deputado BIRA DO PINDARÉ
PSB/MA





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Bira do Pindaré)**

Emenda de Plenário ao PL
3.364/2020 que

Institui o Regime Especial de Emergência para o Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano de Passageiros - Remetup, baseado na redução de tributos incidentes sobre esses serviços e sobre os insumos neles empregados, com o objetivo de proteger o setor das graves consequências econômicas oriundas das paralisações parciais ou totais de serviços de transportes públicos durante a pandemia de Covid-19 e reduzir os prejuízos aos usuários.

Assinaram eletronicamente o documento CD203031747400, nesta ordem:

- 1 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 4 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 5 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)
- 6 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 7 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.